

Sancionada  
Em: 29/01/2025

Paulino Lourenço da Silva  
Prefeito de Irupi-ES

### LEI Nº 1.148/2025

**ALTERA A LEI Nº 979, DE 17 DE ABRIL DE 2020 PARA INCLUIR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO E URBANISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanistas.

**Art. 2º** O anexo I da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos de provimento efetivo:

<b>Grupo Operacional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo</b>
<b>Nível Superior</b>	Arquiteto e Urbanista	VIII	40h	01

**Art. 3º** O nível de vencimento VIII do anexo II da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista.

**Art. 4º** O nível VIII do anexo III da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista;

**Art. 5º** O grupo ocupacional nível superior do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, conforme a descrição constante no Anexo Único desta Lei



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

**Paulino Lourenço da Silva**  
**Prefeito de Irupi/ES**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de janeiro de 2025.

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
**Chefe de Gabinete**

**ANEXO ÚNICO****1. Cargo: ARQUITETO E URBANISTA**

**2. Descrição Sintética:** profissional responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, bem como pela fiscalização de obras e aplicação de normas e legislações relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio público.

**3. Requisitos para provimento:**

- **Instrução:** curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo conselho de classe.
- **Outros requisitos:** conhecimentos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet.

**4. Recrutamento:**

**Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

- **Progressão:** para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa, mediante avaliação de desempenho.

**6. Atribuições típicas:**

- planejar, elaborar e analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para edificações e espaços públicos;
- elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para intervenções urbanas e edificações municipais;
- acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à arquitetura e urbanismo;
- realizar o planejamento urbano, incluindo a organização de espaços, zoneamento, mobilidade, acessibilidade e uso do solo, observando a legislação vigente;
- elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios referentes à arquitetura e urbanismo;
- participar da elaboração, análise e revisão de planos diretores, códigos de obras e normas de ocupação do solo;
- desenvolver projetos de restauração e conservação de bens históricos e culturais do município;
- orientar e fiscalizar a aplicação de normas técnicas, ambientais, de acessibilidade e de segurança em projetos e obras;

- prestar assessoria técnica aos órgãos da administração pública municipal em questões relacionadas à arquitetura e urbanismo;
- desenvolver ações de conscientização sobre o planejamento urbano sustentável e a preservação do patrimônio público e ambiental;
- executar outras atribuições correlatas.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

**Paulino Lourenço da Silva**  
**Prefeito de Irupi/ES**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de janeiro de 2025.

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
**Chefe de Gabinete**